



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA**

**Regulamento Interno do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
para o Curso de Graduação em História, Grau Licenciatura
da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 O presente Regulamento disciplina os processos de elaboração e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso, também designado TCC, para o Curso de História, Grau Licenciatura, com normas complementares às observadas na Resolução nº 002/2013, que estabelece o Regulamento Geral para a elaboração de TCCs nos cursos de Graduação da UNILA.

Art. 2 O TCC, integra, em caráter obrigatório, o currículo do Curso de História, Grau Licenciatura da UNILA e é requisito indispensável para a obtenção do diploma de Licenciado(a) em História.

Art. 3 O TCC consiste na produção e apresentação individual de um artigo científico, mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4 Como atividade acadêmica, o TCC tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas diferentes áreas de atuação do(a) profissional Licenciado(a) em História, bem como consolidar técnicas de pesquisa e desenvolvimento de projetos em área de conhecimento relacionada ao Curso.

Art. 5 No Curso de História, Grau Licenciatura, o TCC será desenvolvido por meio de projeto relacionado, necessariamente, às áreas de História e/ou Educação.

**TÍTULO II
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**

Art. 6 O TCC será desenvolvido de modo contínuo e processual ao longo do Curso, com a oferta dos componentes curriculares obrigatórios TCC I, II e III e Seminário de Pesquisa em Ensino de História.

§ 1º O Componente Curricular TCC I deverá ser ofertado a partir do 6º semestre do Curso como atividade de orientação INDIVIDUAL, com indicação de docente orientador(a) que deverá orientar a elaboração e desenvolvimento de um Projeto de Pesquisa.

§ 2º O Projeto elaborado deverá ser desenvolvido sob a orientação do(a) docente indicado(a) a

partir da oferta dos componentes curriculares obrigatórios TCC II e III nos semestres subsequentes.

§ 3º O calendário de encontros entre discente e orientador(a) e a metodologia de trabalho a ser desenvolvida, serão estabelecidos pelo(a) docente orientador(a) em comum acordo com o(a) discente relacionado.

§ 4º A avaliação semestral do desenvolvimento do TCC pelo(a) docente orientador(a) nos componentes curriculares de TCC I, II e III será efetuada com base na ficha de avaliação em anexo e cadastrada no Sistema SIGAA.

§ 5º O componente curricular Seminário de Pesquisa em Ensino de História será ofertado como aula por docente do Curso no último semestre de integralização para consolidação do projeto desenvolvido em diálogo com os(as) demais discentes do Curso, culminando com a redação final do artigo a ser entregue como TCC e apresentação do trabalho à comunidade acadêmica.

Art. 7 São condições para a matrícula em Seminário de Pesquisa em Ensino de História ter cursado e sido aprovado(a) em TCC I, II e estar matriculado(a) ou ter sido aprovado(a) no componente TCC III.

Art. 8 Ao término do processo de elaboração do TCC o(a) docente orientador(a) do trabalho deverá organizar e presidir uma Banca Examinadora de Avaliação, que emitirá parecer sobre Aprovação ou Reprovação do TCC, atribuindo-lhe uma nota.

Art. 9 Após aprovação das Bancas Examinadoras, os TCCs finalizados ao longo de um semestre serão apresentados em sessão pública, organizada pelo(a) docente responsável pelo componente curricular Seminário de Pesquisa em Ensino de História.

TÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 O TCC será desenvolvido sob a orientação de um(a) docente da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, preferencialmente vinculado às áreas de História e/ou Educação.

Art. 11 A matrícula nos componentes de TCC será formalizada por meio da entrega na Secretaria Acadêmica do Termo de Compromisso entre discente e docente orientador(a) e/ou co-orientador(a), conforme o modelo instituído pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 1º. As atividades de orientação farão parte da carga horária dos componentes curriculares TCC, computadas a discente e docente por meio da indicação no ato da matrícula.

§ 2º. O(A) discente poderá ter um coorientador(a), desde que docente da UNILA e mediante aprovação do(a) docente orientador(a). O nome do(a) coorientador(a) deverá constar nos termos de compromisso e na versão final do TCC, entregue à Coordenação do Curso.

Art. 12 A solicitação de substituição de docente orientador(a) deverá ser realizada mediante entrega de formulário preenchido e assinado, conforme o modelo instituído pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em que conste as assinaturas do(a) antigo(a) e novo(a) orientador(a) e ciência da Coordenação do Curso.

§ 1º. A substituição de docente orientador(a), salvo caso de força maior, somente será permitida até 90 (noventa) dias antes do prazo final fixado para a entrega do TCC à Banca Examinadora.

§ 2º. Em caso de impedimentos legais e eventuais de orientador(a) e/ou de orientado(a) caberá ao Colegiado de Curso a indicação de um parecer, ouvidas ambas as partes.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete ao(à) discente:

I - Escolher, sob consulta, o(a) docente orientador(a), mediante entrega do Termo de Compromisso assinado na Secretaria Acadêmica, conforme o modelo instituído pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

II - Escolher, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido no TCC;

III - Manter contato com o(a) docente orientador(a) durante o processo de orientação e comparecer às reuniões presenciais por ele(a) convocadas;

IV - Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos para o TCC;

V - Redigir e entregar a versão final do TCC para fins de avaliação, conforme as instruções do(a) orientador(a);

VI - Responsabilizar-se pela correta citação das fontes de informação, resguardando os direitos autorais de terceiros, conforme a NBR n.10.520 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII - Participar, caso tenha interesse, da reunião de avaliação do seu trabalho pela Banca Examinadora;

VIII - Expor ao orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC;

IX - Comunicar à Coordenação do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, observados os princípios éticos, visando seu aperfeiçoamento;

X - Protocolar junto aos órgãos competentes os documentos relacionados à entrega do TCC.

Art. 14 Compete ao(à) docente orientador(a):

I - Confirmar ou não o aceite de discente como orientado(a), por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o modelo instituído pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

II - Orientar o(a) discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;

III - Reunir-se, periodicamente, com o(a) discente orientado(a) para análise, discussão e adequações necessárias ao desenvolvimento do TCC;

IV - Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos para o TCC;

V - Avaliar semestralmente as atividades desenvolvidas pelo(a) discente orientado(a), mediante preenchimento da ficha de avaliação em anexo e atribuição de nota no SIGAA;

VI - Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do(a) discente e orientá-lo(a) na busca de soluções;

VII - Organizar e presidir a Banca Examinadora do TCC que orientou, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste regulamento;

VIII - Manter a Coordenação do Curso informada, oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando;

IX - Solicitar a intervenção do Colegiado do Curso e/ou Coordenação de Curso, em caso de impedimentos legais e/ou eventuais;

X - Assinar, juntamente com demais membros da Banca Examinadora, todos os documentos relativos à avaliação ao TCC.

TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 15 Ao término do processo de elaboração do TCC o(a) docente orientador(a) do trabalho deverá organizar e presidir uma Banca Examinadora de Avaliação do TCC, composta por, pelo menos, 2 (dois) outros(as) docentes, preferencialmente das áreas de História e/ou Educação.

§ 1º. No caso da existência de um coorientador(a), este poderá integrar a banca examinadora como membro junto com o orientador, tornando necessária a participação de apenas mais um docente.

§ 2º. É permitida e desejável a participação de examinadores externos na Banca Examinadora de TCC, desde que não acarrete ônus para a Universidade.

Art. 16 Em data, hora e local previamente estabelecido pelo(a) docente orientador(a) do TCC a Banca Examinadora irá se reunir na UNILA para elaborar um parecer sobre trabalho submetido e, caso necessário, encaminhar as sugestões de modificação para a entrega da versão final. A defesa pública, neste caso, não é obrigatória.

§ 1º. As Bancas Examinadoras de TCC deverão ser cadastradas no Sistema SIGAA para fins de comprovação de participação.

§ 2º. Os membros da Banca Examinadora deverão receber o TCC a ser avaliado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a avaliação do trabalho.

§ 3º. É facultativo ao(à) discente comparecer à reunião da Banca Examinadora para elaboração do parecer sobre seu trabalho.

Art. 17 Os critérios de avaliação do TCC a serem observados pela Banca Examinadora são:

- a) Relevância e pertinência do trabalho para a área de estudo;
- b) Relação do problema de pesquisa com os objetivos propostos;

- c) Consistência e rigor na abordagem teórico-metodológica e na argumentação;
- d) Apresentação, de forma clara e objetiva, dos procedimentos metodológicos utilizados, coerentes com os objetivos do trabalho;
- e) Utilização de referencial teórico atualizado e adequado ao problema de pesquisa;
- f) Interlocução com a produção da área;
- g) Conclusões fundamentadas.

Art. 18 Ao final do processo de avaliação, a Banca Examinadora emitirá um parecer, conforme modelo em anexo, no qual constará se o TCC está:

I. APROVADO COM RECOMENDAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO – Notas entre 9,0 e 10,0

II. APROVADO – Notas entre 6,0 e 8,9

III. APROVADO CONDICIONADO A MODIFICAÇÕES – Notas entre 4,0 e 5,9

IV. REPROVADO – Notas abaixo de 4,0

§ 1º. O(A) discente que tiver o TCC reprovado deverá cursar novamente o componente TCC III, refazer o trabalho e submetê-lo novamente à avaliação de uma Banca Examinadora.

§ 2º. Caso seja verificada a existência de Plágio, conforme a NBR n.10.520 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o(a) discente será imediatamente reprovado(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 19 O(A) discente que ao longo do curso tiver artigo científico publicado em revista avaliada com qualis A ou B pela Capes, nas áreas de História e/ou Educação, INDIVIDUALMENTE ou em COAUTORIA EXCLUSIVA de seu orientador(a) estará isento(a) de passar por Banca Examinadora e deverá apenas apresentar o trabalho publicado à comunidade acadêmica em sessão pública específica, conforme estabelecido para as outras modalidades de TCC.

Art. 20 O(A) docente orientador(a) é responsável pela consolidação dos componentes de TCC I, II e III no SIGAA, de acordo com as notas atribuídas aos critérios da ficha de avaliação em anexo.

TÍTULO V DAS NORMAS PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 21 A versão final do TCC, observadas as recomendações da Banca Examinadora (quando houver), deverá ser entregue em uma via impressa e em formato digital à Coordenação do Curso até 15 (quinze) dias antes do final do semestre de integralização, acompanhada de todos os documentos comprobatórios do processo de avaliação e apresentação à comunidade acadêmica, para a consolidação da nota de TCC III no SIGAA.

Art. 22 O TCC entregue deverá obedecer o seguinte padrão:

a) Extensão mínima de 15 e máxima de 25 páginas, em formato A4, digitadas em fonte Times New Roman 12, com espaço entre linhas 1,5 e margens de 2,0 cm.

- b) O TCC deve, obrigatoriamente, ser acompanhado de título e resumo em português e em espanhol e de referências completas ao final do texto.
- c) Os nomes do(a) discente e de seu(sua) orientador(a) deverão constar abaixo do título, à direita.
- d) O resumo deve conter no máximo 10 linhas e apresentar pelo menos 3 palavras-chave;
- e) Caso o trabalho tenha recebido apoio financeiro de alguma instituição, esta deverá ser mencionada.
- f) As citações devem ser indicadas no texto pelo sistema de chamada autor-data. Citações de até três linhas devem estar no corpo do texto, entre aspas, com fonte igual à do texto. Citações de mais de três linhas devem ser destacadas fora do corpo do texto, em fonte tamanho 11, com recuo de 4 cm da margem esquerda, sem aspas e espaçamento simples.
- g) Notas de cunho explicativo devem ser organizadas por números no rodapé da página, não ultrapassando o número de máximo de 15 (quinze).
- h) As referências ao final do texto são obrigatórias e restritas aos autores, documentos e páginas da internet referenciados no corpo do texto. Elas deverão ser listadas em ordem alfabética e estar de acordo com as normas da ABNT.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, sob a orientação da Pró-Reitoria de Graduação, quando necessário.

Art. 24 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficha de Avaliação Semestral para os componentes Curriculares de TCC

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

DESEMPENHO DO ORIENTANDO

ITENS	NOTA de 0 a 1 para cada item
1. Assiduidade e pontualidade	
2. Envolvimento e interesse	
3. Responsabilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos	
4. Organização	
5. Autonomia e iniciativa na busca de recursos bibliográficos e da operacionalização do trabalho	
6. Aprofundamento teórico e metodológico	
7. Domínio do processo de pesquisa	
8. Conhecimento do tema investigado	
9. Sistematização das leituras e etapas de desenvolvimento do trabalho	
10. Superação das dificuldades	
TOTAL	

PARECER PARA AVALIAÇÃO DE TCC / BANCA EXAMINADORA

TÍTULO DO TRABALHO: _____

AUTOR(A): _____

ORIENTADOR(A): _____

COORIENTADOR(A): _____

CRITÉRIOS:

- a) Relevância e pertinência do trabalho para a área de estudo;
- b) Relação do problema de pesquisa com os objetivos propostos;
- c) Consistência e rigor na abordagem teórico-metodológica e na argumentação;
- d) Apresentação, de forma clara e objetiva, dos procedimentos metodológicos utilizados, coerentes com os objetivos do trabalho;
- e) Utilização de referencial teórico atualizado e adequado ao problema de pesquisa;
- f) Interlocução com a produção da área;
- g) Conclusões fundamentadas.

CONCLUSÃO DO PARECER:

- () APROVADO () APROVADO COM RECOMENDAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
() APROVADO SUJEITO A MODIFICAÇÕES () REPROVADO

Observações/Justificativas:

BANCA EXAMINADORA:

_____ Nome	_____ Assinatura
_____ Nome	_____ Assinatura
_____ Nome	_____ Assinatura
_____ Nome	_____ Assinatura

ATA REUNIÃO BANCA EXAMINADORA / AVALIAÇÃO DE TCC

No dia _____ do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala _____ da UNILA, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a) _____ e composta pelos examinadores:

1. _____,
2. _____,
3. _____,

analisou-se o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

_____,
como requisito indispensável para a integralização do Curso de História, Grau Licenciatura.

Após reunião, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do referido trabalho, com nota _____ e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores.

BANCA EXAMINADORA:

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura